

## Perguntas Frequentes

### 1. Como posso obter o cartão de tacógrafo?

Os interessados podem dirigir-se a qualquer um dos serviços regionais do IMTT sites em Lisboa, Porto, Coimbra, Évora e Faro, para efectuar o pedido, tirar a fotografia e recolher a assinatura, bem como para pagar a taxa correspondente.

### 2. Onde posso pedir o cartão de tacógrafo?

Em qualquer serviço regional do IMTT:

- Direcção Regional de Mobilidade e Transportes de Lisboa e Vale do Tejo na Rua Domingos Monteiro, n.º 7, 1069-056 LISBOA;
- Direcção Regional de Mobilidade e Transportes do Norte na Av. Fontes Pereira de Melo 485/527, 4149-015 PORTO;
- Direcção Regional de Mobilidade e Transportes do Centro na Av. Emídio Navarro, 59 3004-510 COIMBRA
- Direcção Regional de Mobilidade e Transportes do Alentejo no Parque Industrial e Tecnológico na Rua Arquimínio Caeiro, 7000-071 ÉVORA;
- Direcção Regional de Mobilidade e Transportes do Algarve na Rua Aboim Ascensão, 14, 8000-198 FARO.

### 3. Que documentos são necessários para pedir o cartão de tacógrafo?

Deverá ser portador de um bilhete de identidade ou passaporte válido e de carta de condução actualizada, para além do cartão de contribuinte. Poderá dirigir-se a um serviço regional do IMTT munido dos documentos atrás referidos, e efectuar o seu pedido no posto de atendimento. Não necessita trazer fotografia, pois esta ser-lhe-á tirada no posto de atendimento bem como recolhida a sua assinatura.

### 4. Sou motorista de uma empresa espanhola/comunitária, que já tem veículos equipados com Tacógrafo digital. Como posso conduzir tais veículos?

Se a empresa já tiver veículos com tacógrafo digital **não** poderá conduzi-los enquanto não tiver o seu cartão.

### 5. O que necessito para requerer o cartão de tacógrafo?

O motorista que resida em Portugal mais de 185 dias por ano poderá fazer o seu pedido de cartão tacográfico junto de um serviço regional do IMTT. (Para saber qual o serviço mais próximo consulte a Pesquisa. Em “Serviço” seleccione “Cartões de Tacógrafo Digital”).  
<http://www.imtt.pt/sites/IMTT/Contactos/PesquisaServico/Paginas/PesquisaServico.aspx>

## **6. Quanto custa o cartão do tacógrafo?**

Pela emissão, renovação, substituição ou troca do cartão de condutor é devida uma taxa no valor de 50,00 € (Decreto-Regulamentar n.º 5/2006, de 30 de Maio).

## **7. Quem deve requerer?**

Quem tenha de conduzir um veículo sujeito ao cumprimento das regras de condução e de repouso previstas no Regulamento CE N.º 561/06 (veículos de mercadorias com mais de 3,5 toneladas de peso bruto ou veículos de passageiros com mais de 9 lugares sentados incluindo o motorista).

## **8. Quando se deve requerer o cartão de motorista?**

Só é necessário pedir o cartão de motorista se o veículo que for conduzir já estiver equipado com tacógrafo digital: O cartão tem uma validade de 5 anos. Contudo, deverá ter em conta o tempo de produção e envio do cartão, pelo que o pedido deve ser feito com a devida antecedência.

## **9. Todos os veículos novos vêm já equipados com tacógrafo digital?**

Todos os veículos novos, pesados de passageiros (mais de 9 lugares incluindo o de condutor) e de mercadorias (com mais de 3.500Kgs de peso bruto), com data de primeira matrícula posterior a 1 de Maio de 2006, têm de vir equipados com tacógrafo digital.

## **10. O cartão de tacógrafo substitui a carta de condução?**

Não. O cartão de motorista não é o documento habilitante para conduzir, embora seja imprescindível para conduzir veículos equipados com tacógrafos digitais.

## **11. Quantos cartões posso pedir?**

Apenas um, no país onde reside pelo menos 185 dias por ano. Não pode requerer outro cartão noutra Estado Membro, pois a emissão do cartão está sujeita à verificação desta condição. Também não pode utilizar cartões defeituosos, que já tenham caducado ou que tenham sido substituídos por outro cartão.

## **12. O meu cartão pode ser apreendido?**

Sim. Caso se verifique que foi objecto de falsificação, se outro motorista o tiver usado ou se o cartão tiver sido obtido mediante falsas declarações ou documentos falsificados.

## **13. Pode ser recusada a emissão de um cartão de motorista?**

Sim. Se por exemplo a carta de condução já não estiver válida, ou se já possuir um cartão tacográfico de motorista.

## **14. Qual a validade do cartão de motorista?**

O cartão de motorista é válido por cinco anos. Se for roubado, extraviado ou deixar de funcionar correctamente durante aquele período, deve solicitar um novo cartão sendo atribuída a validade correspondente ao cartão inicial.

**15. O que acontece se eu deixar de ser motorista profissional?**

Não precisa fazer nada. Guarda o cartão, pois pode vir a necessitar dele, durante o respectivo período de validade.

**16. Preciso de cartões diferentes para conduzir veículos de passageiros e de mercadorias?**

Não. O cartão está apto a funcionar com qualquer modelo de tacógrafo digital, independentemente do veículo onde estiver instalado.

**17. O meu patrão pode ficar com o meu cartão?**

Não. O cartão é emitido directamente ao motorista, é pessoal e intransmissível. O cartão deve ser mantido com cuidado para não ser perdido ou furtado, uma vez que qualquer registo de condução lhe será imputado e terá muita dificuldade em provar o contrário. Se outro motorista usar o seu cartão, o mesmo será apreendido e você ficará impedido de poder conduzir veículos equipados com tacógrafo digital.

**18. Que dados são registados?**

O cartão registará 28 dias de actividade, após o que começará a registar por cima dos dados anteriores.

**19. O meu patrão pode ficar com dados constantes do meu cartão?**

Sim. Tal como actualmente o seu patrão tem de garantir que planeia o seu trabalho de acordo com as regras de condução e de repouso e que efectua verificações das suas actividades enquanto empregado. Para obter esse tipo de informação tem que descarregar dados do seu cartão.

**20. Sou motorista de uma agência de trabalho temporário, que devo fazer?**

Candidata-se à obtenção de um cartão tacográfico e usa-o no caso de o veículo estar equipado com tacógrafo digital. A empresa para quem estiver no momento a trabalhar descarrega os dados no final do dia e /ou no final do período em que cessar o seu contrato com aquela empresa.

**21. Tenho de ser eu a descarregar os dados?**

Não. Não é exigido que conserve registos dos dados do seu cartão. Se, no entanto tiver a possibilidade de o fazer, pode ser do seu interesse.

**22. Como posso ver o que está escrito no meu cartão?**

Pode visualizar os dados no mostrador do tacógrafo ou imprimi-los na impressora do tacógrafo do veículo. Pode ainda fazer a descarga dos dados.

**23. O que está registado no meu cartão?**

Dados da autoridade emissora, país, datas de validade e de emissão, nome, data de nascimento e número da carta de condução.

#### **24. O que acontece se me esquecer do cartão?**

Não poderá conduzir o veículo sem o cartão – por isso tem de andar **sempre** com ele. Do mesmo modo não pode usar um veículo com tacógrafo, sem que esteja inserida uma folha de registo na impressora. A condução sem cartão só é permitida em caso de roubo, perda e mau funcionamento do cartão e está limitada a 15 dias de calendário.

#### **25. Como devo usar o meu cartão?**

Há duas ranhuras na frente do tacógrafo. Coloca-o na ranhura 1 se estiver a conduzir sozinho devendo permanecer nessa ranhura até ao final do dia. Se conduzir em equipa, a situação é idêntica: a pessoa que conduz coloca o cartão na ranhura 1 e a outra pessoa na ranhura 2. Quando trocarem, deverão igualmente trocar os cartões

#### **26. Como controlo os meus tempos de trabalho?**

Pelo visor do tacógrafo, por uma impressão ou descarregando os dados do tacógrafo.

#### **27. O tacógrafo indica-me o número de horas que já conduzi?**

Vai receber um aviso sonoro 15 minutos antes de terminar um período de condução de 4 horas. Pode controlar os tempos totais de condução através do visor ou da impressora.

#### **28. Como devo assinalar as travessias por comboio ou por ferry?**

Pode introduzir essa indicação na altura em que estiver a embarcar ou a desembarcar num comboio ou num ferry que lhe permite interromper o seu período de repouso da forma indicada por lei. Esta operação tem de ser efectuada na altura correcta e não mais tarde.

#### **29. Para que serve a impressora?**

Para permitir que possam ser impressos dados para verificação, bem como no caso do seu cartão ter sido perdido, roubado ou estiver defeituoso, deverá ser feita uma impressão diária com o registo das suas actividades.

#### **30. Se eu quiser posso fazer uma impressão?**

Independentemente das instruções da sua entidade patronal, poderá fazer uma impressão das suas actividades em qualquer altura.

#### **31. Tenho de levar papel para imprimir?**

Tem que garantir que tem papel suficiente para imprimir.

#### **32. Como registo o trabalho efectuado fora do veículo?**

Se o veículo estiver à sua disposição quando está a trabalhar longe dele, terá que seleccionar o modo adequado, e executar o seu trabalho. No entanto o veículo pode ser conduzido por outra pessoa nesse período. Nessa situação não se esqueça de tirar o seu cartão antes de sair do veículo. Quando voltar ao veículo e reinserir o seu cartão o tacógrafo tem uma forma de registar as suas actividades desde a altura em que saiu do veículo anterior até ao momento da inserção de cartão actual.

**33. Posso alterar um modo se me tiver esquecido, numa altura mais tarde?**

Não. Todas as mudanças de modo têm que ser feitas em tempo real e DEVEM ser feitas na altura adequada.

**34. Como posso ver que o tacógrafo está a funcionar?**

O tacógrafo emite uma mensagem de erro se não estiver a funcionar adequadamente. Em caso de avaria total não será capaz de funcionar em qualquer aspecto da exploração.

**35. O que sucede se o tacógrafo avariar?**

Tem de manter um registo manual exacto das suas actividades, que deve ser feito no momento em que começa ou acaba o tipo de trabalho não podendo ser registado à posteriori. A necessária reparação do equipamento deve ser feita logo que possível.

**36. O que fazer no caso de se conduzirem veículos com diferentes tipos de tacógrafo (analógico e digital) no mesmo dia?**

Terá de manter o registo adequado no equipamento que estiver a utilizar (cartão ou disco tacográfico). Quando conduzir um veículo equipado com o tacógrafo digital os dados são registados no cartão de condutor. Quando conduzir um veículo equipado com o tacógrafo analógico os dados são registados no disco do tacógrafo.

**37. O que acontece numa fiscalização na estrada?**

Uma autoridade de fiscalização possuirá um cartão adequado e inseri-lo-á numa das ranhuras do tacógrafo o que lhe permite ver as suas actividades. Poderão também descarregar dados do seu cartão e/ou do tacógrafo. Todos os outros aspectos da fiscalização são como até agora: controlo das actividades da semana em curso e do último dia de condução da semana anterior.

**38. Existe uma data limite a partir da qual todos os veículos têm de estar equipados com tacógrafo digital?**

Não. Se o veículo tiver uma data de matrícula anterior a 1 de Maio de 2006 e estiver equipado com um tacógrafo analógico que funcione correctamente pode usá-lo até ao fim da sua vida útil. Porém, se o veículo tiver data de matrícula posterior a 1 de Janeiro de 1996 e peso bruto superior a 12 toneladas, no caso de transporte de mercadorias, ou 10 toneladas no caso de transporte de passageiros, e o tacógrafo analógico se avariar terá de ser substituído por um tacógrafo digital.

**39. Quais são as informações que se introduzem manualmente no tacógrafo?**

Introduz-se o símbolo do país no início e no final do dia de trabalho. Também são introduzidas manualmente diversas actividades de condução (todos os horários de trabalho extraordinário dos quais não resulte perigo, os tempos de descanso e as pausas). As outras informações são automaticamente guardadas no cartão do condutor. O tacógrafo recolhe a informação do cartão de condutor depois de este ter sido inserido no aparelho de controlo digital. Do mesmo modo as informações relativas ao veículo são armazenadas no tacógrafo e transferidas para o cartão de condutor. A quilometragem é automaticamente transferida para o tacógrafo digital.

**40. Uma empresa transportadora tem cerca de 4-5 veículos e troca um deles por um veículo equipado com tacógrafo digital. Será que todos os motoristas têm de ter um cartão de tacógrafo?**

Apenas os motoristas que conduzem um veículo equipado com tacógrafo digital têm de possuir um cartão de condutor. Cada condutor tem que ter o registo das suas actividades, durante a semana em curso e relativo às duas últimas semanas de condução (a partir de 1 de Janeiro de 2008 os registos manuais sujeitos a fiscalização são os relativos ao dia e aos 28 dias anteriores), independentemente de os dados terem sido armazenados no cartão ou nos discos de tacógrafo.

**41. Quem é responsável pela formação dos condutores nas funcionalidades do tacógrafo digital?**

A entidade patronal é responsável por garantir que o condutor sabe manusear correctamente o tacógrafo digital. O motorista, por seu turno, tem que saber como verificar as horas que conduziu e como utilizar o aparelho de controlo, digital ou analógico.

**42. Tendo voltado a residir em Portugal, mas sendo titular de uma carta de condução obtida em França, que devo fazer para obter um cartão de condutor?**

O facto de possuir uma carta de condução obtida num país da União Europeia não constitui impedimento, não tendo que proceder à sua troca. Mas tem que estar a residir no nosso país, pelo menos há 185 dias, devendo comprovar a sua residência junto do IMTT que lhe emitirá um documento que deve acompanhar a carta de condução. Será esse documento que deverá apresentar no IMTT para efeitos de comprovação de residência em Portugal.

**43. Posso obter o cartão de condutor com a carta de condução emitida por um país africano de língua portuguesa?**

Não pode. Primeiro deve obter a carta de condução portuguesa. Para o efeito, deve dirigir-se aos serviços regionais do IMTT.

**44. Quando um veículo de mercadorias é submetido a uma operação de carga ou descarga, para que símbolo deve o condutor direccionar o dispositivo de comutação, tratando-se de tacógrafo analógico, ou que símbolo deve procurar para efectuar uma entrada manual, tratando-se de tacógrafo digital?**

Nas cargas e descargas de veículos, se o condutor não tiver qualquer tipo de participação nessas operações, o registo a efectuar pelo tacógrafo é o referente a tempo de disponibilidade, a que corresponde o símbolo ou pictograma 

Porém, se algum tipo de actividade for exercida pelo condutor, ainda que a título de controlo ou de supervisão das referidas operações, o registo a efectuar é o de outros trabalhos, a que corresponde o símbolo .